LEI MUNICIPAL Nº. 1.601, de 24 de novembro de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais), assim discriminado:

07.003 – 08.243.0483.6.232 – DEP. GAR. DIR. S. A. CRIA. ADOL. JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 802	R$.	86.970,78
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 802	R$.	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 802	R$.	23.029,22
TOTAL	**R$.**	**130.000,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 802, conforme Convênio n.º 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA.

Rubrica nº. 1.7.6.2.99.11.00.00	R$.	106.970,78
Rubrica nº. 2.4.7.2.99.05.05.00	R$.	23.029,22
TOTAL	**R$.**	**130.000,00**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 24 de novembro de 2016.

JORGE CENDON GARRIDO
Prefeito Municipal em Exercício